



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO DIRETOR – CD**

**REFERÊNCIA** : Deliberação nº 1541/2017-CEEP  
**INTERESSADO** : Grupo de Trabalho Denatran/Contran  
**ASSUNTO** : Alteração do período de ocorrência da 3ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho Denatran/Contran  
**ORIGEM** : CEEP  
**RELATOR** : Eng. Mec. **Afonso Ferreira Bernardes**

**EMENTA:** Aprova a alteração do período de ocorrência da 3ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho Denatran/Contran.

**DECISÃO CD-192/2017**

O Conselho Diretor, por ocasião da 9ª Reunião Extraordinária, realizada nos dias 24 e 25 de outubro de 2017, em Brasília-DF, após analisar a Deliberação nº 1541/2017-CEEP, por meio da qual a Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP propõe a alteração do período de ocorrência da 3ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho Denatran/Contran, dos dias 06 e 07 de novembro de 2017, para os dias 16 e 17 de novembro de 2017, mantendo o mesmo local de ocorrência, qual seja: Brasília-DF; Considerando que por meio da Decisão CD nº 165/2017, de 11 de outubro de 2017, o Conselho Diretor referendou a Portaria AD nº 298/2017, por meio da qual foi aprovado *ad referendum* do Conselho Diretor o Calendário de Reunião Ordinárias do GT Denatran/Contran:

1ª Reunião (instalação)	25 e 26 de setembro de 2017	Brasília-DF
2ª Reunião Ordinária	16 e 17 de outubro de 2017	Juazeiro-BA
3ª Reunião Ordinária	06 e 07 de novembro de 2017	Brasília-DF
4ª Reunião Ordinária	13 e 14 de novembro de 2017	Brasília-DF
5ª Reunião Ordinária	29 e 30 de novembro de 2017	São José dos Campos-SP
6ª Reunião Ordinária	21 e 22 de dezembro de 2017	Brasília-DF

Considerando que, por meio dos arts. 164, 165 e 168 do Regimento do Confea foram estabelecidos os parâmetros para a realização das reuniões dos grupos de trabalho: "Art. 164. O grupo de trabalho desenvolve suas atividades por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias. Art. 165. As reuniões ordinárias do grupo de trabalho são realizadas de acordo com seu calendário de reuniões, elaborado em atendimento ao seu cronograma de atividades. (...) Art. 168. A organização e a ordem dos trabalhos da reunião do grupo de trabalho obedece à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações."; Considerando que o inciso VI do art.31 do Regimento do Confea estabelece que as Comissões devem propor ao Conselho Diretor o calendário anual de reuniões e as respectivas alterações; **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** Aprovar a alteração do período de ocorrência da 3ª Reunião Ordinária do GT Denatran/Contran, dos dias 06 e 07 de novembro de 2017, para os dias 16 e 17 de novembro de 2017, mantendo o mesmo local de ocorrência: Brasília-DF, consoante a Deliberação nº 1541/2017-CEEP; **2)** Encaminhar cópia da presente Decisão à Superintendência de Integração do Sistema – SIS, para as providências decorrentes. Presidiu a sessão o Senhor Vice-Presidente, no Exercício da Presidência do Confea, **Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes**. Presentes os senhores Diretores **Eng. Mec. Afonso Ferreira Bernardes**, **Eng. Eletric. Carlos Batista das Neves**, **Eng. Eletric. Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva**, e **Eng. Eletric. Lúcio Antônio Ivar do Sul**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília 25 de outubro de 2017.

**Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes**  
**Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea**